



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 – 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9745/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria nº 1.571/2005, que estabelece os feriados municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, o dia **01 de abril de 2024**, durante todo o expediente.

Parágrafo único. As Secretarias, Departamentos e Setores cujos serviços são essenciais à população Jacarezinhense, (rodoviária, cemitério) permanecerão em funcionamento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde terá expediente normal no dia **01 de abril de 2024**.

I. A Unidade Temporária de Combate à Dengue localizada na Rua Dois de Abril, nº 740, terá expediente normal de domingo a domingo, das 08:00 às 20:00 horas.

II. O Laboratório Municipal terá expediente exclusivo para atendimento de casos de dengue oriundos da Unidade Temporária de Combate à Dengue nos dias **30 e 31 de março**, e **02 de abril** das 08:00 às 17:00.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Conservação Urbana, durante o dia **01 de abril de 2024**, não sofrerão interrupção, conforme a demanda previamente programada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2024

PROCESSO 0000013/2024

Em cumprimento às disposições estabelecidas nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21 e nos Atos da Presidência 1/2022 e 7/2023, e considerando, ainda, as normas insculpidas nos Artigos 12, VI e 17, § 2º da mesma lei, informa-se ABERTURA da dispensa nestes termos:

UASG: 929055 - CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA
1	Aquisição de sabonete líquido perolado glicerinado, em refil plástico de 800ml, com ph de 6,5 a 7,5 a 25ºC, hipoalérgico, densidade de 1,030 a 1,050 g/cm³, com viscosidade entre 6.000 a 8.000 cps, na fragrância lírio ou erva doce, nas quantidades previstas neste Aviso.	unidade	30	R\$ 16,47	10 dias úteis após a comunicação de homologação da dispensa, por quaisquer meios idôneos, conforme regulamentação apontada..

Preço Máximo: R\$ 494,10- inclusos todos os custos operacionais, INCLUSIVE FRETE, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Envio dos Propostas: De 26/03/2024 até as 08h00 do dia 01/04/2024.

Fase de Lances: A partir das 08h15 do dia 01/04/2024, com duração mínima de 6 horas.

Informações Complementares: Acessar o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/01510404000198/2024/16>) ou o site da empresa divulgadora da dispensa eletrônica (<https://bllcompras.com/Home/Login>), onde se encontra a íntegra do aviso de contratação direta, também podendo ser solicitado por meio do telefone (43) 3527 1919 ou pelo e-mail licitacao@jacarezinho.pr.leg.br.

Jacarezinho/PR, 26 de março de 2024.

Rodolfo Venâncio da Silva
Agente de Contratações

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 02/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2023.

OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA PERIMETRAL, entre AVENIDA BRASIL, PARALELO À BR 153, PR 431 E FINALIZAÇÃO NO FINAL DA RUA SÃO PAULO, 8.968,48m² de vias**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: LARA & LIRA LTDA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1110.1545100241.030 – 4.4.90.51.00 – FR 3504 – CÓD. REDUZIDO 3362

1110.1545100241.030 – 4.4.90.51.00 – FR 3852 – CÓD. REDUZIDO 3363

1110.1545100241.030 – 4.4.90.51.00 – FR 36023 – CÓD. REDUZIDO 3364

Jacarezinho, 25 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 12/2023

CONTRATO Nº 48/2023.

OBJETO: Locação de imóvel de **DEMEURE BENEDITO DE MELLO**, localizado na Rua Paraná nº 478, Centro, para continuidade da locação da Farmácia Básica Municipal

CONTRATADA: DEMEURE BENEDITO DE MELLO.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 10 de março de 2025.

VALOR PRORROGADO: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030100142.070 – 3.3.90.36 00 - FR 3345 – Cód. Reduzido 4757.

Jacarezinho, PR, 25 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 70/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1210.1545200251.349 - 4.4.90.52.00 - FR 6028 - CÓD. REDUZIDO 4282.

Jacarezinho, PR, 25 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto nos artigos 264 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Bennoir Ferreira Silva, CPF sob o nº. 312.243.695-72, da infração consubstanciada na Notificação nº. 01/2024 por infração ao disposto nos Artigos nº 264, 265 e 280, da Lei Complementar 96/2022, para que IMEDIATAMENTE descontinue com a prática de deixar animais de grande porte soltos nas ruas, a contar do recebimento do presente, sob pena de aplicação das sanções conforme previsão nos termos da Lei Complementar nº 96/2022 (Código de Posturas do Município de Jacarezinho), Decreto 9.613/2024 e Lei das Contravenções Penais. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para maiores informações.

Jacarezinho, 26 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9746/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Símbolo SEC, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **José Antônio Costa**, a contar de 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9747/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Diretor Geral de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Símbolo CC1, **Luciano de Souza**, a contar de 26 de março de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9748/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC2, **Leyza Miranda Rocha**, a contar de 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 24/2023

CONTRATO Nº: 314/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **REFORMA DA PONTE DA AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ**.

CONTRATADA: BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

VALOR ADITIVO: R\$ 6.192,89 (seis mil cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1110.0412200242.111 - 3.3.90.39.00 FR 3510 Cód. REDUZIDO 4215.

Jacarezinho, 12 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 171/2023 e 172/2023.

OBJETO: Aquisição de brinquedos (Playground).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: JOYCEBRINK COMERCIO DE BRINQUEDO E SERVIÇOS LTDA e KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1110.0412200241.027 4.4.90.52.00 FR 3000 Cód. Reduzido 4763

1110.0412200241.027 4.4.90.52.00 FR 31073 Cód. Reduzido 4764.

Jacarezinho, 25 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2024

PROCESSO: SMCITS – 2024/03/018

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de subvenção social a Associação de Moradores do Bairro Aeroporto (AMBA) em suas despesas de custeio/manutenção do serviço de transporte dos trabalhadores que prestam serviço na empresa Yazaki do Brasil, localizada no município vizinho de Santo Antônio da Platina, e que tenham renda mensal de até dois salários mínimos; bem como custeio de serviços técnicos profissionais.

VALOR TOTAL: R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso I e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.019/019/2014, Decreto Municipal 9.665/2024 de 23 de fevereiro de 2024, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Jacarezinho, 26 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao **EXTRATO DE CONTRATO nº 150/2024, TOMADA DE PREÇOS 31/2024**, publicado no dia **15 de março de 2024**, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 26/2023

CONTRATO Nº 376/2023

OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada para **REFORMA INTERNA DO CENTRO DA JUVENTUDE**.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA - ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 13 de julho de 2024.

Jacarezinho, PR, 13 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - APAE

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE
C.N.P.J.: 78.212.271/0001-06
Insc. Junta Comercial: 13136 FLS 087 DO LV.NO.6 Data: 16/10/1973
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0035

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	*** ATIVO ***	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	839.582,54D
3	1.1.01	DISPONIVEL	622.620,71D
4	1.1.01.01	CAIXA GERAL	2.357,41D
5	1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	2.357,41D
7	1.1.01.02	BANCOS C/ MOVIMENTO	31.053,97D
8	1.1.01.02.01	BANCOS C/ MOVIMENTO	31.053,97D
38	1.1.01.04	BANCOS C/ APLICACAO	589.209,33D
39	1.1.01.04.01	BANCOS C/ APLICACAO	589.209,33D
96	1.1.03	CREDITOS	216.961,83D
107	1.1.03.03	CREDITOS DIVERSOS	216.961,83D
108	1.1.03.03.01	CREDITOS DIVERSOS	216.961,83D
135	1.2	Ativo Não - Circulante	258.776,63D
145	1.2.03	IMOBILIZADO	258.776,63D
146	1.2.03.01	IMOBILIZADO TECNICO	795.885,06D
147	1.2.03.01.01	IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE	123.086,49D
159	1.2.03.01.02	IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO	351.608,63D
171	1.2.03.01.03	IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL	54.787,00D
183	1.2.03.01.04	IMOBILIZADO TECNICO - ATIVIDADE MEIO	266.402,94D
191	1.2.03.02	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	537.108,43C
192	1.2.03.02.01	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS - SAUDE	58.364,21C
202	1.2.03.02.02	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS - EDUCAÇÃO	280.079,56C
212	1.2.03.02.03	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS - ASSIST SOCIAL	48.914,80C
222	1.2.03.02.04	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS - ATIVIDADE MEIO	149.749,86C
1		TOTAL *** ATIVO ***	1.098.359,17D
254	2	*** PASSIVO ***	
255	2.1	CIRCULANTE	78.746,30C
256	2.1.01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	78.746,30C
277	2.1.01.04	OBRIGACOES SOCIAIS	78.746,30C
278	2.1.01.04.01	OBRIGACOES SOCIAIS	78.746,30C
360	2.4	PATRIMONIO SOCIAL	1.019.612,87C
361	2.4.01	PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	1.019.612,87C
362	2.4.01.01	SITUACAO PATRIMONIAL	343.779,12C
363	2.4.01.01.01	SITUACAO PATRIMONIAL	343.779,12C
366	2.4.01.02	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	675.833,75C
367	2.4.01.02.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	675.833,75C
254		TOTAL *** PASSIVO ***	1.098.359,17C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE
C.N.P.J.: 78.212.271/0001-06
Insc. Junta Comercial: 13136 FLS 087 DO LV.NO.6 Data: 16/10/1973
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0003
Número livro: 0035

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
-----------	-------------

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.098.359,17 (um milhão e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

No abaixo assinado, nós membros do Conselho Fiscal da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho, examinamos o presente Balanço Patrimonial do exercício de 2023 e respectivamente as documentações, e encontramos tudo em perfeita ordem. Sendo, o nosso parecer favorável pela sua aprovação.

ROSELI HERMÍNIA FAGÁ GARCIA
CPF: 063.622.799-56

MARCOS ANTONIO DE TOLEDO
CPF: 499.427.949-72

SIDNEI DORICO
CPF: 142.589.828-90

MARCOS ANTONIO PINTO
PRESIDENTE
CPF: 535.189.699-00

VANTOIL DE PAULA GOMES
Reg. no CRC - PR sob o No. 032361/O-8
CPF: 210.943.069-91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Feveireiro

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	215.000.000,00	215.001.339,17	36.281.688,73	16,88	36.281.688,73	16,88	178.718.650,44
RECEITAS CORRENTES	176.432.000,00	176.433.339,17	32.121.685,73	18,21	32.121.685,73	18,21	144.311.653,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.148.300,00	36.148.300,00	5.222.756,44	14,45	5.222.756,44	14,45	30.925.543,56
Impostos	31.759.400,00	31.759.400,00	4.628.940,33	14,58	4.628.940,33	14,58	27.130.459,67
Taxas	4.387.100,00	4.387.100,00	593.775,98	13,53	593.775,98	13,53	3.793.324,04
Contribuição de Melhoria	1.800,00	1.800,00	42,15	2,34	42,15	2,34	1.757,85
CONTRIBUIÇÕES	1.603.000,00	1.603.000,00	304.277,65	18,98	304.277,65	18,98	1.298.722,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.603.000,00	1.603.000,00	304.277,65	18,98	304.277,65	18,98	1.298.722,35
RECEITA PATRIMONIAL	6.179.833,00	6.181.172,17	786.945,84	12,41	786.945,84	12,41	5.414.228,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.000,00	17.000,00	5.345,85	31,45	5.345,85	31,45	11.654,15
Valores Mobiliários	6.155.833,00	6.157.172,17	780.268,15	12,35	780.268,15	12,35	5.369.904,02
Exploração de Recursos Naturais	7.000,00	7.000,00	1.331,84	19,03	1.331,84	19,03	5.668,16
RECEITA DE SERVIÇOS	372.500,00	372.500,00	43.435,67	11,66	43.435,67	11,66	329.064,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	222.500,00	222.500,00	6.636,22	2,98	6.636,22	2,98	215.863,78
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	36.799,45	24,53	36.799,45	24,53	113.200,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.954.367,00	130.954.367,00	25.668.824,53	19,60	25.668.824,53	19,60	105.285.542,47
Transferências da União e de suas Entidades	61.309.289,00	61.309.289,00	10.889.118,20	17,76	10.889.118,20	17,76	50.420.170,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.065.078,00	42.065.078,00	8.418.483,53	20,00	8.418.483,53	20,00	33.646.594,47
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.500.000,00	27.500.000,00	6.361.222,80	23,13	6.361.222,80	23,13	21.138.777,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.174.000,00	1.174.000,00	115.443,60	9,83	115.443,60	9,83	1.058.556,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	121.000,00	121.000,00	31.406,37	25,96	31.406,37	25,96	89.593,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	559.500,00	559.500,00	7.179,19	1,28	7.179,19	1,28	552.320,81
Demaia Receitas Correntes	493.500,00	493.500,00	76.855,04	15,57	76.855,04	15,57	416.644,96
RECEITAS DE CAPITAL	38.568.000,00	38.568.000,00	4.180.003,00	10,79	4.180.003,00	10,79	34.387.997,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.180.000,00	12.180.000,00	3.332.000,00	27,40	3.332.000,00	27,40	8.848.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.180.000,00	12.180.000,00	3.332.000,00	27,40	3.332.000,00	27,40	8.848.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.388.000,00	26.388.000,00	828.003,00	3,14	828.003,00	3,14	25.560.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.313.156,28	2.313.156,28	578.003,00	24,99	578.003,00	24,99	1.735.153,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.073.133,14	24.073.133,14	250.000,00	1,04	250.000,00	1,04	23.823.133,14
Transferências de Instituições Privadas	21.710,58	21.710,58	-	-	-	-	21.710,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	215.000.000,00	215.001.339,17	36.281.688,73	16,88	36.281.688,73	16,88	178.718.650,44
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	215.000.000,00	215.001.339,17	36.281.688,73	16,88	36.281.688,73	16,88	178.718.650,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	215.000.000,00	215.001.339,17	36.281.688,73	16,88	36.281.688,73	16,88	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.020.199,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 48m.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Feveireiro

Página 2 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.020.199,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	RESCISÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.000.000,00	223.021.539,01	32.007.351,43	32.007.351,43	191.014.187,58	23.692.942,53	23.692.942,53	199.328.596,49	20.091.149,32	-
DESPESAS CORRENTES	165.301.817,02	168.445.712,15	26.982.437,22	26.982.437,22	141.463.274,93	22.893.801,09	22.893.801,09	145.552.111,06	19.297.757,89	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.094.838,00	60.213.838,00	15.438.062,84	15.438.062,84	74.775.775,16	15.438.062,84	15.438.062,84	74.775.775,16	13.596.433,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	802.000,00	802.000,00	51.154,40	51.154,40	550.845,60	51.154,40	51.154,40	550.845,60	51.154,40	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.605.179,02	77.830.074,15	11.493.219,98	11.493.219,98	66.136.854,17	7.404.383,85	7.404.383,85	70.225.690,30	5.820.170,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	47.947.182,98	52.976.826,86	5.024.914,21	5.024.914,21	47.954.912,65	796.341,43	796.341,43	52.180.485,43	793.391,43	-
INVESTIMENTOS	43.967.182,98	48.966.826,86	4.887.585,64	4.887.585,64	44.112.241,22	662.012,88	662.012,88	48.337.614,00	656.062,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.980.000,00	137.328,57	137.328,57	3.842.671,43	137.328,57	137.328,57	3.842.671,43	137.328,57	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.751.000,00	1.596.000,00	-	-	1.596.000,00	-	-	1.596.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	215.000.000,00	223.021.539,01	32.007.351,43	32.007.351,43	191.014.187,58	23.692.942,53	23.692.942,53	199.328.596,49	20.091.149,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	215.000.000,00	223.021.539,01	32.007.351,43	32.007.351,43	191.014.187,58	23.692.942,53	23.692.942,53	199.328.596,49	20.091.149,32	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	4.274.337,30	-	-	12.588.746,21	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	215.000.000,00	223.021.539,01	32.007.351,43	36.281.688,73	-	-	23.692.942,53	199.328.596,49	36.281.688,73	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	RESCISÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 48m.

Vinicius Pimenta de Lima
CRC-PR 052.303/O-1

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Aristides Sant'ana Stela Neto
Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 – 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.750.400,00	4.628.940,33		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.112.000,00	1.181.035,69		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos – ITBI	2.201.500,00	647.711,09		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.194.400,00	1.731.309,95		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.251.500,00	1.088.883,60		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.400.000,00	21.059.469,00		
2.1- Cota-Parte FPM	56.800.000,00	10.529.253,36		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	10.529.253,36		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.800.000,00	-		
2.2- Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	6.316.174,87		
2.3- Cota-Parte (PI-Exportação)	600.000,00	83.636,57		
2.4- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	120.580,34		
2.5- Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	4.009.854,02		
2.6- Cota-Parte IOF-Curo	-	-		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	141.150.400,00	25.688.439,38		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	20.520.000,00	4.211.893,91		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8))	14.365.850,00	2.210.210,04		

FUNDEB				Em Reais
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.000,00	6.502.911,80		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00	6.408.030,69		
6.1.1- Principal	-	6.361.222,80		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	47.407,89		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	60.000,00	-		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAP	-	-		
6.2.1- Principal	-	-		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-	-		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-		
6.3.1- Principal	-	-		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-	-		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 51m.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 2 de 6

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72)

FUNDEB				Em Reais
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAP	-	94.260,68		
6.4.1- Principal	-	94.260,68		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-	-		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((6.1 - 6) + 6)	(20.520.000,00)	2.149.322,99		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				Em Reais
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-	-	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-	-	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-	-	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ((8 + 7))	-	-	-	6.502.911,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		27.777.956,59	5.274.636,21	5.274.636,21	4.567.974,56	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		26.500.000,00	5.240.322,89	5.240.322,89	4.537.737,28	-
10.1.1 - Educação Infantil		7.110.000,00	1.492.698,49	1.492.698,49	1.260.993,49	-
10.1.2 - Ensino Fundamental		17.700.000,00	3.436.591,09	3.436.591,09	2.972.310,93	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos		670.000,00	105.087,53	105.087,53	92.688,94	-
10.1.4 - Educação Especial		1.120.000,00	205.945,59	205.945,59	181.743,87	-
10.1.5 - Administração Geral		-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS		1.277.956,59	34.313,55	34.313,55	30.237,28	-
10.2.1 - Educação Infantil		205.000,00	18.197,39	18.197,39	15.976,37	-
10.2.2 - Ensino Fundamental		135.000,00	16.116,19	16.116,19	14.260,91	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos		-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial		937.956,59	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral		-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)		-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras		-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.274.636,21	5.274.636,21	4.567.974,56	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.274.636,21	5.274.636,21	4.567.974,56	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAP	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 51m.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 3 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72)

INDICADORES DO FUNDEB						
-----------------------	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAR) (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO) (f)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.240.322,89	5.240.322,89	4.537.737,28	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (g)	VALOR APLICADO (h)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (i)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.480.041,48	5.240.322,89	5.240.322,89	81,77		
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	-	-	-	-		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÍNIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	692.281,17	1.228.275,42	1.228.275,42	577.984,28	18,99	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.811.548,97	3.318.982,01	3.015.600,51	2.759.829,89	-
20.1- Educação Infantil	6.008.462,45	620.811,18	621.968,94	488.227,91	-
20.2- Ensino Fundamental	3.287.086,12	362.575,52	280.231,52	275.630,17	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	378.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	11.630.000,00	2.134.062,53	2.113.388,81	1.924.054,38	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	1.330.000,00	201.182,80	100.413,24	71.617,45	-

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 29/Mar/2024, 07h e 51m.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 4 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.389.505,18	8.593.298,24	8.200.238,72	7.327.804,45	-
21.1- Educação Infantil	13.298.482,45	2.131.707,00	2.032.484,76	1.795.197,77	-
21.1.1- Creche	9.458.482,45	1.275.474,25	1.176.232,01	1.068.753,65	-
21.1.2- Pré-escola	3.840.000,00	856.232,75	856.232,75	728.444,12	-
22.2- Ensino Fundamental	37.091.022,71	6.461.591,24	6.287.771,96	5.532.606,68	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS + L20(d ou e)	-	-	-	-	3.015.600,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	-	-	-	-	4.211.860,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% + L18(g)	-	-	-	-	577.984,28
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL + L19 (h)	-	-	-	-	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO + (L30, 1(a) + L30, 2(a))	-	-	-	-	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	-	-	-	-	6.649.516,04
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* + *					% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	-	6.422.109,88	-	6.940.516,04	25,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.997.598,80	510.881,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.950.256,43	501.510,04
31.1.1- Salário-Educação	2.020.000,00	431.135,84
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	687.000,00	70.383,80
31.1.4- PNATE	70.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	182.256,43	-
31.3- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.339,17	1.339,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 29/Mar/2024, 07h e 51m.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 5 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,00	8.022,92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 – 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.027.018,11	608.396,57	519.462,01	447.347,37	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	785.000,00	23.729,39	18.729,39	4.953,20	-
32.3- ENSINO FUNDAMENTAL	3.245.018,11	812.488,71	435.290,57	378.487,42	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	148.000,00	15.455,05	15.455,05	13.906,75	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	851.000,00	56.726,42	50.000,00	50.000,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.027.018,11	608.396,57	519.462,01	447.347,37	-
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	55.416.521,27	9.501.664,81	8.806.668,73	7.775.151,82	-
33.1- Despesas Correntes	54.550.671,04	8.424.047,57	8.732.051,49	7.607.504,58	-
33.1.1- Pessoal Ativo	40.248.500,00	7.641.176,52	7.641.176,52	6.753.014,17	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.283.956,50	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.067.214,45	1.782.871,05	1.050.874,97	944.490,41	-
33.2- Despesas de Capital	816.850,23	77.647,24	77.647,24	77.647,24	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.000,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	736.850,23	77.647,24	77.647,24	77.647,24	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a1)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		(1.238.814,48)			265.056,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		8.502.911,89			431.135,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.036.295,37			302.838,67
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		227.801,81			303.353,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 29/Mar/2024, 07h e 51m.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a1)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)
40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	227.801,81	303.353,66

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 2º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções (Educação e nas subfunções afins) deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.

8 Conteúdo de execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 29/Mar/2024, 07h e 51m.

Vinicius Pimenta de Lima
CRC-PR 052.303/O-1

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Aristides Sant'ana Stela Neto
Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 5

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.759.400,00	31.759.400,00	4.628.940,33	14,58
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.112.000,00	12.112.000,00	1.181.035,66	9,75
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.201.500,00	2.201.500,00	647.711,06	29,42
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.194.400,00	11.194.400,00	1.731.309,95	15,47
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.251.500,00	6.251.500,00	1.068.883,66	17,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.600.000,00	104.600.000,00	21.059.499,06	20,13
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	10.529.253,36	20,25
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	120.580,24	4,82
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	4.009.854,02	40,10
Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	39.500.000,00	6.316.174,87	15,99
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	83.636,57	13,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II)	136.359.400,00	136.359.400,00	25.688.439,30	18,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.222.214,57	13.222.214,57	2.251.673,44	17,03	2.193.425,36	16,59	1.937.575,32	14,65
Despesas Correntes	12.720.214,57	12.720.214,57	2.203.379,26	17,32	2.193.425,36	17,24	1.937.575,32	15,23
Despesas de Capital	502.000,00	502.000,00	48.294,18	9,62	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.399.845,00	9.399.845,00	1.624.454,28	17,28	798.686,92	8,50	722.603,33	7,69
Despesas Correntes	9.399.845,00	9.399.845,00	1.624.454,28	17,28	798.686,92	8,50	722.603,33	7,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	614.000,00	614.000,00	45.561,54	7,42	23.460,74	3,82	18.235,60	2,97
Despesas Correntes	602.000,00	602.000,00	45.561,54	7,57	23.460,74	3,90	18.235,60	3,03
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.345.000,00	1.345.000,00	174.981,17	13,01	174.981,17	13,01	154.618,09	11,50
Despesas Correntes	1.330.000,00	1.330.000,00	174.981,17	13,16	174.981,17	13,16	154.618,09	11,63
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	657.000,00	657.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	640.000,00	640.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	60.000,00	60.000,00	2.457,20	4,10	-	-	-	-
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	2.457,20	4,10	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.050.100,00	5.194.100,00	739.435,17	14,24	714.831,36	13,76	618.273,84	11,90
Despesas Correntes	5.030.100,00	5.174.100,00	735.676,17	14,22	711.072,36	13,74	614.514,84	11,88
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 52m.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 2 de 5

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	3.759,00	18,80	3.759,00	18,80	3.759,00	18,80
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.348.159,57	30.492.159,57	4.838.562,80	15,87	3.905.385,55	12,81	3.451.306,19	11,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	4.838.562,80	3.905.385,55	3.451.306,19
(i) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)?	-	-	-
(ii) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)?	-	-	-
(iii) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)?	-	-	-
(iv) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)	4.838.562,80	3.905.385,55	3.451.306,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	3.853.265,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	3.853.265,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	-	52.119,64	-401.959,79
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,20	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XX0)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO?	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/PP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (p) - (n))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)
Empenhos de 2024	3.853.265,91	3.905.385,55	52.119,64	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 52m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Febrero

Página 3 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP inscrito Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIb)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.385.701,00	5.385.701,00	1.150.368,83	21,36
Proveniente da União	4.969.101,00	4.969.101,00	888.737,20	17,89
Proveniente dos Estados	416.600,00	416.600,00	261.631,63	62,80
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	550.000,00	550.000,00	41.994,71	7,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXX)	5.935.701,00	5.935.701,00	1.192.363,54	20,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (0000)	5.721.102,00	6.548.102,00	877.606,01	13,40	851.206,01	13,00	750.886,15	11,47
Despesas Correntes	5.417.600,00	6.244.600,00	877.606,01	14,05	851.206,01	13,63	750.886,15	12,02
Despesas de Capital	303.502,00	303.502,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 52m.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Febrero

Página 4 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.844.656,00	20.744.894,88	467.225,05	2,25	467.225,05	2,25	467.225,05	2,25
Despesas Correntes	1.844.656,00	2.558.819,20	281.149,37	10,99	281.149,37	10,99	281.149,37	10,99
Despesas de Capital	18.000.000,00	18.186.075,68	186.075,68	1,02	186.075,68	1,02	186.075,68	1,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.183.188,00	1.267.188,00	147.691,19	11,66	147.691,19	11,66	132.327,22	10,44
Despesas Correntes	1.183.188,00	1.267.188,00	147.691,19	11,66	147.691,19	11,66	132.327,22	10,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	97.000,00	97.000,00	10.023,00	10,33	10.023,00	10,33	-	-
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	10.023,00	10,33	10.023,00	10,33	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.115.918,43	1.290.918,43	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	19.026,00	194.026,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.096.892,43	1.096.892,43	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.121.866,43	30.108.103,31	1.502.545,25	4,99	1.476.145,25	4,90	1.350.438,42	4,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.943.316,57	19.770.316,57	3.129.279,45	15,83	3.044.631,37	15,40	2.688.461,47	13,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	29.244.503,00	30.144.739,88	2.091.679,33	6,94	1.265.911,97	4,20	1.189.828,38	3,95

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 52m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 – 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	616.000,00	616.000,00	45.561,54	7,40	23.460,74	3,81	18.235,60	2,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.528.188,00	2.612.188,00	322.672,36	12,35	322.672,36	12,35	286.945,31	10,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	815.000,00	815.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	157.000,00	157.000,00	12.480,20	7,95	10.023,00	6,38	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.166.018,43	6.485.018,43	739.435,17	11,40	714.831,36	11,02	618.273,84	9,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	58.470.026,00	60.600.262,88	6.341.108,05	10,46	5.381.530,80	8,88	4.801.744,60	7,92

Notas:

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 52m.

Vinicius Pimenta de Lima
CRC-PR 052.303/O-1

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Aristides Santana Stela Neto
Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Página: 1 de 2
26/03/2024 11:04

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Febrero

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a)-(b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(d)-(c)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	215.000.000,00	223.021.538,01	32.007.351,43	32.007.351,43	100,00	191.014.187,58	23.692.942,52	23.692.942,52	100,00	199.328.596,48	
Legislativa	8.230.000,00	8.230.000,00	576.545,67	576.545,67	1,00	7.653.354,84	547.966,67	547.966,67	2,31	7.682.533,33	
Ação Legislativa	7.480.000,00	7.480.000,00	543.856,11	543.856,11	1,70	6.936.143,89	514.577,62	514.577,62	2,17	6.965.422,38	
Previdência Básica	750.000,00	750.000,00	32.789,05	32.789,05	0,10	717.210,95	32.789,05	32.789,05	0,14	717.210,95	
Judiciária	2.008.000,00	2.008.000,00	323.702,76	323.702,76	1,01	1.684.297,24	308.488,86	308.488,86	1,30	1.699.511,14	
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	2.008.000,00	2.008.000,00	323.702,76	323.702,76	1,01	1.684.297,24	308.488,86	308.488,86	1,30	1.699.511,14	
Administração	36.695.997,00	37.250.997,00	6.444.897,91	6.444.897,91	20,14	30.806.099,09	4.857.994,05	4.857.994,05	20,50	32.393.002,95	
Planejamento e Orçamento	752.000,00	752.000,00	105.519,40	105.519,40	0,33	646.480,60	105.519,40	105.519,40	0,41	646.480,60	
Administração Geral	22.122.997,00	22.677.997,00	4.310.424,33	4.310.424,33	13,47	18.367.572,67	2.926.456,69	2.926.456,69	12,35	19.751.540,31	
Administração Financeira	2.206.000,00	2.206.000,00	324.841,70	324.841,70	1,01	1.881.158,30	324.602,81	324.602,81	1,37	1.881.397,19	
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	4.937,27	4.937,27	0,02	65.062,73	4.937,27	4.937,27	0,02	65.062,73	
Tecnologia da Informação	950.000,00	950.000,00	126.222,33	126.222,33	0,39	823.777,67	25.200,00	25.200,00	0,11	924.800,00	
Formação de Recursos Humanos	6.250.000,00	6.250.000,00	963.992,17	963.992,17	3,07	5.286.007,83	963.992,17	963.992,17	4,15	5.266.007,83	
Administração de Receitas	395.000,00	395.000,00	39.205,49	39.205,49	0,12	355.794,51	38.580,49	38.580,49	0,16	356.419,51	
Comunicação Social	1.665.000,00	1.665.000,00	272.743,80	272.743,80	0,85	1.392.256,20	171.693,80	171.693,80	0,72	1.403.306,20	
Previdência Básica	1.805.000,00	1.805.000,00	277.011,42	277.011,42	0,87	1.527.988,58	277.011,42	277.011,42	1,17	1.527.988,58	
Transportes Coletivos Urbanos	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	
Defesa Nacional	140.000,00	140.000,00	26.104,30	26.104,30	0,08	113.895,70	10.929,57	10.929,57	0,05	129.070,43	
Defesa Terrestre	140.000,00	140.000,00	26.104,30	26.104,30	0,08	113.895,70	10.929,57	10.929,57	0,05	129.070,43	
Segurança Pública	287.000,00	413.582,30	59.859,83	59.859,83	0,19	353.722,47	41.897,36	41.897,36	0,18	371.684,94	
Policamento	287.000,00	413.582,30	59.859,83	59.859,83	0,19	353.722,47	41.897,36	41.897,36	0,18	371.684,94	
Assistência Social	7.033.000,00	7.236.868,84	1.157.231,83	1.157.231,83	3,62	6.079.637,01	672.195,60	672.195,60	2,84	6.564.673,24	
Administração Geral	3.328.500,00	3.328.500,00	483.215,52	483.215,52	1,51	2.845.284,48	420.112,08	420.112,08	1,77	2.908.387,92	
Assistência ao Idoso	119.000,00	125.539,34	0,00	0,00	0,00	125.539,34	0,00	0,00	0,00	125.539,34	
Assistência ao Portador de Deficiência	53.000,00	150.329,50	0,00	0,00	0,00	150.329,50	0,00	0,00	0,00	150.329,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.842.500,00	1.842.500,00	639.348,80	639.348,80	2,00	1.203.151,20	220.840,01	220.840,01	0,93	1.621.659,99	
Assistência Comunitária	1.690.000,00	1.790.000,00	34.667,51	34.667,51	0,11	1.755.332,49	31.243,51	31.243,51	0,13	1.758.756,49	
Saúde	58.500.476,00	60.630.712,88	6.341.108,05	6.341.108,05	19,81	54.289.604,83	5.381.530,80	5.381.530,80	22,71	55.249.182,08	
Administração Geral	5.069.126,00	5.388.126,00	739.435,17	739.435,17	2,31	4.648.690,83	714.831,36	714.831,36	3,02	4.673.294,64	
Atenção Básica	18.944.316,57	19.771.316,57	3.129.279,45	3.129.279,45	9,78	16.642.037,12	3.044.631,37	3.044.631,37	12,85	16.726.685,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.244.503,00	30.144.739,88	2.091.679,33	2.091.679,33	6,53	28.053.060,55	1.255.911,97	1.255.911,97	5,34	28.878.627,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	616.000,00	616.000,00	45.561,54	45.561,54	0,14	570.438,46	23.460,74	23.460,74	0,10	592.539,26	
Vigilância Sanitária	2.528.188,00	2.612.188,00	322.672,36	322.672,36	1,01	2.289.515,64	322.672,36	322.672,36	1,36	2.289.515,64	
Vigilância Epidemiológica	844.450,00	844.450,00	0,00	0,00	0,00	844.450,00	0,00	0,00	0,00	844.450,00	
Alimentação e Nutrição	157.000,00	157.000,00	12.480,20	12.480,20	0,04	144.519,80	10.023,00	10.023,00	0,04	146.977,00	
Saneamento Básico Urbano	1.096.892,43	1.096.892,43	0,00	0,00	0,00	1.096.892,43	0,00	0,00	0,00	1.096.892,43	
Trabalho	450.000,00	562.500,00	0,00	0,00	0,00	562.500,00	0,00	0,00	0,00	562.500,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	562.500,00	0,00	0,00	0,00	562.500,00	0,00	0,00	0,00	562.500,00	
Educação	55.262.000,00	55.488.521,27	9.501.694,81	9.501.694,81	29,69	45.986.826,46	8.809.698,73	8.809.698,73	37,18	46.678.822,54	
Administração Geral	11.861.000,00	11.861.000,00	2.184.715,63	2.184.715,63	6,83	9.676.284,37	2.163.386,81	2.163.386,81	9,13	9.697.613,19	
Alimentação e Nutrição	2.022.000,00	2.022.000,00	207.286,12	207.286,12	0,65	1.814.713,88	100.413,24	100.413,24	0,42	1.921.586,76	
Ensino Fundamental	24.338.517,55	24.347.082,23	4.627.771,51	4.627.771,51	14,46	19.719.310,72	4.168.219,37	4.168.219,37	17,59	20.178.862,86	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretário (A), 26/Mar/2024, 07h e 54m.

Página: 2 de 2
26/03/2024 11:04

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Febrero

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(d-a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)		
Ensino Superior	146.000,00	146.000,00	15.455,05	15.455,05	0,05	130.544,95	15.455,05	15.455,05	0,07	130.544,95	
Educação Infantil	14.108.482,45	14.108.482,45	2.155.433,39	2.155.433,39	6,73	11.953.049,06	2.051.191,15	2.051.191,15	8,66	12.057.291,30	
Educação de Jovens e Adultos	570.000,00	570.000,00	105.087,53	105.087,53	0,33	464.912,47	105.087,53	105.087,53	0,44	464.912,47	
Educação Especial	2.216.000,00	2.433.956,59	205.945,58	205.945,58	0,64	2.228.011,01	205.945,58	205.945,58	0,87	2.228.011,01	
Cultura	1.084.000,00	1.084.000,00	592.410,71	592.410,71	1,85	491.589,29	572.830,71	572.830,71	2,42	511.169,29	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	189.000,00	189.000,00	124.923,29	124.923,29	0,39	64.076,71	124.923,29	124.923,29	0,53	64.076,71	
Difusão Cultural	895.000,00	895.000,00	467.487,42	467.487,42	1,46	427.512,58	447.907,42	447.907,42	1,89	447.092,58	
Direitos da Cidadania	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Urbanismo	23.972.003,00	27.763.861,20	5.321.760,10	5.321.760,10	16,83	22.442.101,10	863.224,36	863.224,36	3,84	26.900.636,84	
Infra-estrutura Urbana	12.693.003,00	14.651.268,95	1.166.463,94	1.166.463,94	3,64	13.484.805,01	366.463,94	366.463,94	1,55	14.284.805,01	
Serviços Urbanos	11.279.000,00	11.924.770,22	4.155.296,16	4.155.296,16	12,98	7.769.474,06	496.760,42	496.760,42	2,10	11.428.009,80	
Desporto Comunitário	0,00	1.187.822,03	0,00	0,00	0,00	1.187.822,03	0,00	0,00	0,00	1.187.822,03	
Gestão Ambiental	2.780.289,42	2.780.289,42	208.835,30	208.835,30	0,65	2.571.454,12	186.679,76	186.679,76	0,79	2.593.609,66	
Preservação e Conservação Ambiental	2.205.000,00	2.205.000,00	208.835,30	208.835,30	0,65	1.996.164,70	186.679,76	186.679,76	0,79	2.018.320,24	
Controle Ambiental	575.289,42	575.289,42	0,00	0,00	0,00	575.289,42	0,00	0,00	0,00	575.289,42	
Agricultura	2.547.441,78	3.167.004,37	166.554,71	166.554,71	0,52	3.000.449,66	163.307,71	163.307,71	0,69	3.003.696,66	
Promoção da Produção Agropecuária	2.547.441,78	3.167.004,37	166.554,71	166.554,71	0,52	3.000.449,66	163.307,71	163.307,71	0,69	3.003.696,66	
Indústria	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	3.660.000,00	
Infra-estrutura Urbana	3.610.000,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00	
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Comércio e Serviços	2.130.000,00	2.130.000,00	270.869,53	270.869,53	0,85	1.859.130,47	270.869,53	270.869,53	1,14	1.859.130,47	
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	13.728,00	13.728,00	0,04	86.272,00	13.728,00	13.728,00	0,06	86.272,00	
Promoção Comercial	2.030.000,00	2.030.000,00	257.141,53	257.141,53	0,80	1.772.858,47	257.141,53	257.141,53	1,09	1.772.858,47	
Desporto e Lazer	2.030.000,00	2.030.000,00	257.141,53	257.141,53	0,80	1.772.858,47	257.141,53	257.141,53	1,09	1.772.858,47	
Desporto Comunitário	1.441.268,80	1.727.851,53	236.068,12	236.068,12	0,74	1.491.783,41	226.320,50	226.320,50	0,96	1.501.531,03	
Desporto Industrial	220.268,80	506.851,53	0,00	0,00	0,00	506.851,53	0,00	0,00	0,00	506.851,53	
Lazer	1.221.000,00	1.221.000,00	236.068,12	236.068,12	0,74	984.931,88	226.320,50	226.320,50	0,96	994.679,50	
Encargos Especiais	7.052.524,00	7.129.350,20	779.608,31	779.608,31	2,44	6.349.741,89	779.608,31	779.608,31	3,29	6.349.741,89	
Serviço da Dívida Interna	4.582.000,00	4.582.000,00	188.482,97	188.482,97	0,59	4.393.517,03	188.482,97	188.482,97	0,83	4.343.517,03	
Outros Encargos Especiais	2.423.524,00	2.427.350,20	591.125,34	591.125,34	1,85	1.956.224,86	591.125,34	591.125,34	2,49	1.956.224,86	
Reservas	1.751.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	
Reserva de Contingência	1.751.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	215.000,00	223.021.539,01	32.007.351,43	32.007.351,43	100	191.014.187,58	23.692.942,52	23.692.942,52	100	199.328.596,56	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes no Contrato 206/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022, firmado com a empresa EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, altera-se o valor dos itens do presente contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso II da alínea "D" da Lei 8666/93, na seguinte proporção:

DADOS DO REEQUILÍBRIO - RETROATIVO JANEIRO-FEVEREIRO 2023								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. POSTOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR REEQUILIBRADO	DIFERENÇA REEQUILIBRIO	TEMPO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR TOTAL R\$
1	1	Motorista de Ambulância e micro-ônibus	10	7.744,78	8.887,73	1.142,95	2	R\$ 22.859,00
2	1	Motorista Líder	1	8.318,05	9.525,12	1.207,07	2	R\$ 2.414,14
3	1	Serviços Gerais	12	3.920,83	4.313,84	393,01	2	R\$ 9.432,24
4	1	Eletricista	1	6.432,21	7.337,89	905,68	2	R\$ 1.811,36
VALOR TOTAL REEQUILIBRADO								R\$ 36.516,74

DADOS DO REEQUILÍBRIO - RETROATIVO MARÇO 2023 A MARÇO 2024								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. POSTOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR REEQUILIBRADO	DIFERENÇA REEQUILIBRIO	TEMPO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR TOTAL R\$
1	1	Motorista de Ambulância e micro-ônibus	12	7.744,78	8.887,73	1.142,95	13	R\$ 178.300,20
2	1	Motorista Líder	1	8.318,05	9.525,12	1.207,07	13	R\$ 15.691,91
3	1	Serviços Gerais	13	3.920,83	4.313,84	393,01	13	R\$ 66.418,69
4	1	Eletricista	1	6.432,21	7.337,89	905,68	13	R\$ 11.773,84
VALOR TOTAL REEQUILIBRADO								R\$ 272.184,64

Valor do aditivo para suprir o reequilíbrio: de R\$ 308.701,38 (trezentos e oito mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

0910.1030200152.244 – 3.3.90.30.00 – FR 000 – COD. REDUZIDO 3293 – R\$200.000,00

0910.1030200152.244 – 3.3.90.30.00 – FR 303 – COD. REDUZIDO 3294 – R\$108.701,38

Jacarezinho, PR, 25 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1647/2005

	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46	
Projeto de Lei Nº 30/2005) _____, de _____, de 19 de setembro de 2005. LEI Nº 1647/2005 Súmula: Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná. Art. 2º O atendimento aos direitos fundamentais expressos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nºs 8.069/90 e 8.242/91, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, dispensando-se às crianças e aos adolescentes atendimento prioritário e tratamento igualitário das entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, atuantes no setor e integradas na política municipal de atendimento à criança e ao adolescente. CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO Art. 3º A política municipal de atendimento à criança e ao adolescente estruturar-se-á através das seguintes ações e programas de prevenção, proteção e sócio-educativos, dentre outros: I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Prefeitura Municipal
Jacarezinho para Todos

II - políticas e programas de assistência social à família, em caráter supletivo, para aquelas que dela necessitem, visando o apoio à criança e ao adolescente;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligências, maus tratos, discriminação, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - subvenção e prestação de apoio técnico às entidades públicas e particulares atuantes no setor;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

VII - orientação e apoio sócio-familiar;

VIII - apoio sócio-educativo em meio aberto;

IX - colocação familiar;

X - abrigo;

XI - liberdade assistida;

XII - semiliberdade;

XIII - internação;

XIV - auxílio e tratamento para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis, usuários de álcool ou substâncias entorpecentes;

XV - prestação de serviços à comunidade; e

XVI - estabelecimento de consórcios e parcerias intermunicipais para atendimento regionalizado.

Art. 4º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA;

II - o Conselho Tutelar; e

III - Rede de Atendimento e Proteção aos Direitos da Criança e o Adolescente.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jacarezinho – CMDCA, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas de atendimento, serviços e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, passa a ser regido por esta Lei.

Parágrafo único O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão autônomo e independente, é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

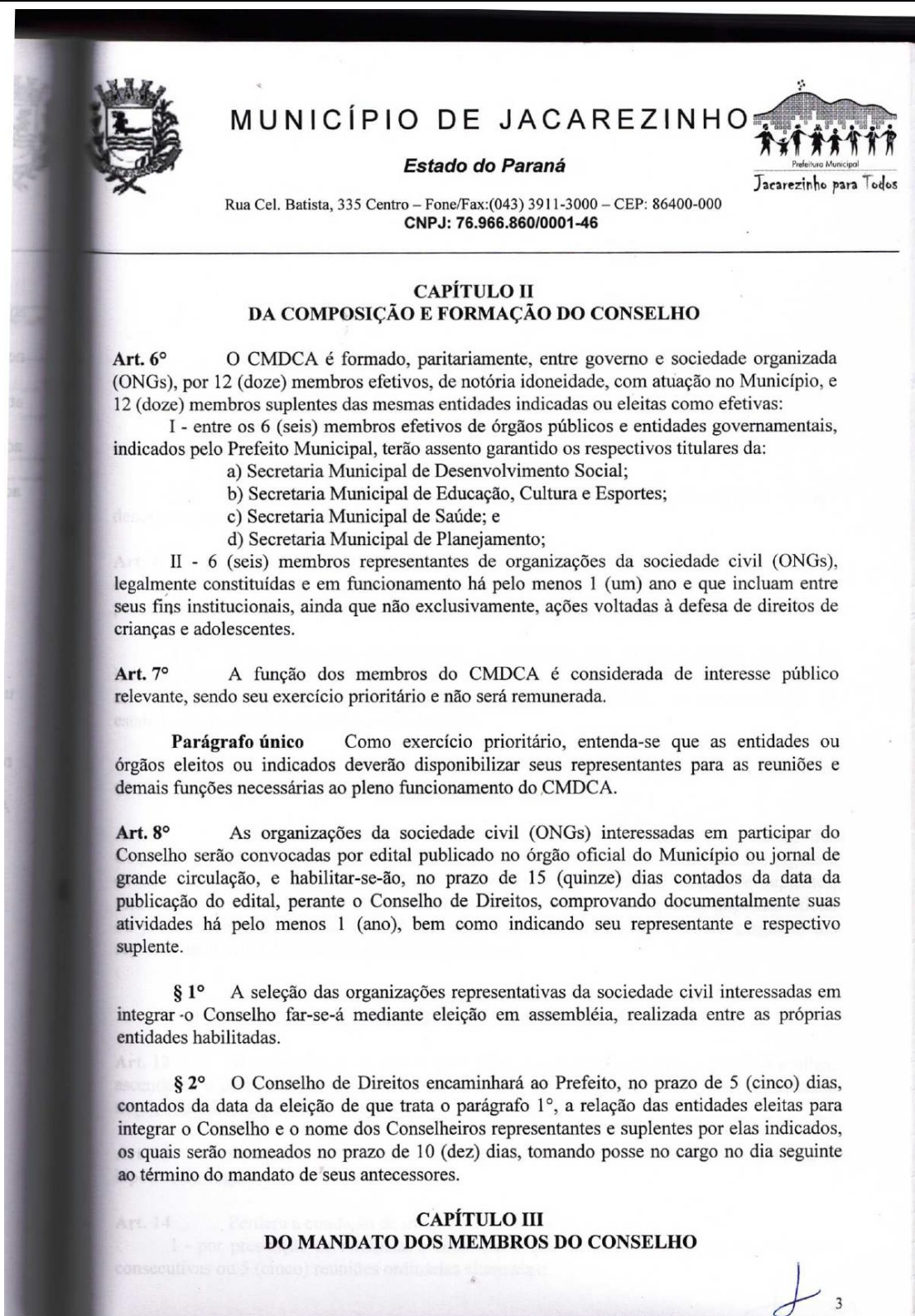
ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



SEÇÃO I DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 9º Os Conselheiros governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal e terão mandato por prazo indeterminado.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão sempre indicados entre aqueles com maior poder de decisão no âmbito de sua competência.

§ 2º O mandato destes conselheiros extinguir-se-á automaticamente quando deixarem seus cargos.

Art. 10 Os Conselheiros não governamentais serão indicados pelas entidades eleitas em Assembléia convocada especificamente para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º A indicação dos Conselheiros ou suplentes não constitui direito pessoal do indicado de permanecer no CMDCA, podendo o mesmo ser substituído a qualquer tempo a critério da entidade ou do órgão público que o tiver indicado, na conformidade do estabelecido no Regimento Interno do CMDCA.

§ 2º A entidade não-governamental eleita que renunciar, por escrito, à função no CMDCA, será substituída, pela ordem, pela entidade suplente.

Art. 11 A relação das entidades eleitas para integrar o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes e suplentes por elas indicados, bem como os nomes dos órgãos e entidades governamentais, seus respectivos representantes indicados, efetivos e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e o decreto publicado no órgão de imprensa oficial ou jornal de grande circulação do Município, sendo que tomarão posse no cargo no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

SEÇÃO II DOS IMPEDIMENTOS, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 12 São impedidos de servir no CMDCA, ao mesmo tempo, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a), sobrinho(a), padrasto, madrastra e enteado(a).

Art. 13 O suplente substituirá o Conselheiro nos seus impedimentos e suceder-lhe-á na hipótese de vaga.

Art. 14 Perderá a condição de integrante do CMDCA:

I - por presunção de renúncia, o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) reuniões ordinárias alternadas;

J

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



- II - por doença que exija licenciamento por mais de 90 (noventa dias);
- III - o conselheiro condenado pela prática de crime ou contravenção por sentença transitada em julgado;
- IV - por morte;
- V - por mudança de residência do Município;
- VI - o conselheiro que assumir cargo político eletivo;
- VII - o conselheiro que praticar conduta incompatível com a função de integrante do CMDCA;
- VIII - por desídia com as suas obrigações; e
- IX - não tratar com urbanidade os envolvidos na sua atividade.

§ 1º A destituição do conselheiro será declarada pelo presidente, de ofício, nos casos dos incisos I, II, III, IV, V e VI, e, nos casos dos incisos VII e VIII, a destituição será declarada pelo CMDCA, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, observado o direito à ampla defesa.

§ 2º A entidade ou órgão indicado ou eleito para o CMDCA deverá indicar novo representante, que será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 A vacância do cargo será, em qualquer hipótese, declarada pela Diretoria do CMDCA, em reunião previamente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 16 Incumbe ao CMDCA a coordenação das ações governamentais e não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente desenvolvidas no Município de Jacarezinho, inclusive as da União e do Estado, nos termos desta Lei.

Parágrafo único O CMDCA poderá estabelecer consórcio ou programas com outros Conselhos para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 17 O CMDCA tratará com prioridade as ações e projetos incorporados às suas políticas.

Art. 18 Aos membros do CMDCA, representantes do Poder Público, incumbe implementar as decisões do Conselho no âmbito dos órgãos municipais respectivos.

Art. 19 Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em especial:

- I - formular as políticas sociais básicas de atendimento à criança e ao adolescente;
- II - identificar, compatibilizar e, quando necessário, criar e estabelecer programas, projetos e atividades no âmbito municipal, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida pessoal, familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes, por intermédio de entidades públicas e particulares, sem fins lucrativos, que atuem no setor;

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



III - identificar áreas de atuação prioritária e formular projetos de ação integrada de atendimento e de serviços;

IV - coordenar a captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e desenvolver a mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, para atender ao artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90;

V - estabelecer critérios, formas e meios de articulação e de verificação da eficácia das ações governamentais e não-governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Município;

VI - elaborar, bienalmente, o Plano Municipal das Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente, para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, e o correspondente Plano de Aplicação de Recursos;

VII - admitir, aprovar e manter o registro e a fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente que mantenham programa de:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) apoio à colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade;
- g) internação;
- h) educação profissional; e
- i) defesa de direitos e prevenção.

VIII - manter e administrar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IX - estabelecer o percentual do Fundo a ser aplicado tanto para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, como para a manutenção de internamentos, via Conselho Tutelar, de crianças e adolescentes em entidades especializadas fora do Município fixando, inclusive, os critérios de sua utilização no Regimento Interno;

X - criar e manter programas específicos de atendimento, observada a descentralização político-administrativa;

XI - promover a divulgação de informações, dados e procedimentos com vistas a facilitar o acesso das entidades aos benefícios do Fundo;

XII - elaborar e reformar seu Regimento Interno;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, na época oportuna, as propostas orçamentárias do CMDCA e do FMDCA;

XIV - instaurar e conduzir o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público;

XV - conhecer e tomar as providências sobre denúncias de irregularidade nas entidades de atendimento feitas pelo Conselho Tutelar ou outrem, para efeito de cancelamento, suspensão ou manutenção de subvenções e registro;

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Jacarezinho para Todos

XVI - informar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e aos órgãos municipais representados no CMDCA sobre as políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes e suas modificações; e

XVII - eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o Tesoureiro e o Coordenador de Programas e Projetos do Conselho.

§ 1º Para os fins dos incisos I, II e III deste artigo, o CMDCA ouvirá previamente a Secretaria de Administração e Finanças e o Conselho Tutelar.

§ 2º É vedada a doação de dinheiro e alimentos, à custa do FMDCA, diretamente a pessoas, nas hipóteses previstas nos incisos VII, alínea "a", e VIII deste artigo.

§ 3º Todas as deliberações do CMDCA serão tomadas mediante o quórum mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros e registradas em atas, que deverão ser assinadas pelos Conselheiros, contendo, ainda, o número da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um.

Art. 20 As entidades particulares, ainda que de dedicação limitada ou restrita, somente poderão funcionar no Município depois de registradas no CMDCA, bem como as entidades governamentais e não-governamentais deverão inscrever seus programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes junto ao mesmo Conselho, o qual comunicará os registros efetuados ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, conforme os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º As Escolas Técnicas de Educação e entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional devem, também, proceder ao registro específico como entidades não-governamentais sem fins lucrativos, nos termos do artigo 91, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que o CMDCA comunicará os registros efetuados ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego com jurisdição na respectiva localidade, conforme o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterado pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e a Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

§ 2º O procedimento de registro das entidades assistenciais de atendimento e respectivos programas junto ao CMDCA será simplificado e reeditado anualmente, mediante a apresentação de documentação contendo o nome da entidade, endereço, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, natureza jurídica, modificações estatutárias, ata de posse da diretoria atual, plano de trabalho anual das atividades e prestação de contas financeira anual.

§ 3º O CMDCA fará anualmente sindicância nas instalações das entidades registradas e nas que desejem habilitar-se, já que se trata de exigência a ser considerada para o processo de registro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Regimento Interno do CMDCA
§ 4º A entidade que deixar de funcionar, não executar o programa inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou não fizer o cadastramento anual, terá o seu registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal.

Art. 20
§ 5º Os registros concedidos às entidades não-governamentais e aos programas de proteção e sócio-educativos terão vigência anual.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 21 As deliberações do CMDCA serão tomadas em reuniões ordinárias plenárias, podendo ser convocada sessão plenária extraordinária para a tomada de decisões emergenciais.

Regimento Interno do CMDCA
§ 1º O Regimento Interno do CMDCA disporá a respeito da convocação e da periodicidade das reuniões, assegurada a realização de, no mínimo, 1 (uma) reunião ordinária por mês.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta, salvo nos casos em que se exigir maioria qualificada.

§ 3º As decisões tomadas em colegiado serão objeto de Resolução, em ordem de número e publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação do Município.

Regimento Interno do CMDCA
§ 4º São vedadas as reuniões secretas ou deliberações sigilosas.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 22 O CMDCA elegerá, entre seus membros, uma Diretoria Executiva, para mandatos alternados entre governamentais e não-governamentais, de 2 (dois) anos e composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro; e
- VI - Coordenador de Programas e Projetos.

J 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Jacarezinho para Todos

Parágrafo único As atribuições e funcionamento da Diretoria serão definidas no Regimento Interno do CMDCA, devendo-se observar a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais na sua composição.

Art. 23 O CMDCA poderá, por seu Presidente, requisitar servidores vinculados aos órgãos públicos que o compõem, para a formação de equipe técnica e/ou de apoio administrativo, necessária à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO III
DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Art. 24 O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, propiciará o apoio necessário ao CMDCA, alocando na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários para o fiel cumprimento das finalidades do Conselho.

Art. 25 Os servidores públicos municipais que ficarem à disposição do CMDCA cumprirão o horário de trabalho estabelecido pela Administração Municipal aos demais servidores.

TÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 26 O Conselho Tutelar de Jacarezinho, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer sua competência na respectiva circunscrição territorial, passa a ser regido por esta Lei.

§ 1º O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

§ 2º O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo este órgão encarregado de fornecer todo o suporte administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO II
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

f 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



Art. 27 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pela Comunidade em eleição regulamentada através de Resolução pelo CMDCA e coordenada por uma Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros da ala governamental e não-governamental, designada pelo mesmo Conselho, que publicará todos os atos referentes ao pleito, através de Edital, sob a fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 28 A candidatura é individual.

Art. 29 Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até a data da respectiva inscrição, os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no Município de Jacarezinho há mais de 2 (dois) anos;
- IV - ser eleitor no Município e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- V - não estar exercendo cargo eletivo de natureza político-partidária, função de confiança em qualquer nível de Governo ou ser membro efetivo do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 90 (noventa) dias antes da escolha;
- VI - possuir como escolaridade mínima o 1º grau completo; e
- VII - comprovar, mediante certidão do Cartório do Distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VI deste artigo, será aceito diploma de curso superior ou certidão de frequência em curso universitário, e/ou comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em instituição ou entidade de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º São impedidos de servir no mesmo Conselho, ao mesmo tempo, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a), sobrinho(a), padrasto, madrastra e enteado(a), bem como parentes até o segundo grau do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Art. 30 O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, que serão autuados e enviados à Comissão Especial Eleitoral, onde serão processados.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



Parágrafo único O pedido de registro que não estiver formulado adequadamente ou não vier instruído com a documentação necessária terá seu indeferimento decretado nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao protocolo.

Art. 31 Terminado o prazo para inscrição, será publicado edital na imprensa local, informando o nome dos inscritos e estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para o recebimento da impugnação por qualquer cidadão.

Parágrafo único Recebidas as inscrições, a secretaria do CMDCA remetê-las-á, via ofício protocolado, ao representante do Ministério Público, para eventual impugnação no prazo de 10 (dez) dias do seu recebimento.

Art. 32 As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º Os candidatos impugnados serão intimados mediante termo protocolado, para, em 5 (cinco) dias contados do recebimento, apresentar defesa.

§ 2º Decorridos estes prazos, os autos serão enviados ao Ministério Público, para manifestação no prazo de 3 (três) dias.

§ 3º Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral, para decidir sobre o mérito no prazo de 3 (três) dias e, desta decisão, publicada na imprensa local, caberá recurso para o Plenário do CMDCA no prazo de 3 (três) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão na imprensa local.

Art. 33 A todos os atos integrantes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser dada ampla publicidade e a maior divulgação possível.

Parágrafo único O prazo para o registro das candidaturas não deve ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do início do processo de escolha.

SEÇÃO III DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 34 Os encaminhamentos iniciais do processo de escolha serão iniciados pelo CMDCA, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial ou jornal de grande circulação e afixado em locais públicos e visíveis, pelo menos 3 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 35 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar terá três fases distintas, sendo duas eliminatórias:

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



I - a primeira fase eliminatória será o exame psicotécnico, que visa avaliar as condições psicológicas do candidato para o exercício da função;

II - a segunda fase, também eliminatória, trata da prova escrita, que se subdivide em prova de redação e prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e sobre a legislação municipal que trata das políticas de atendimento da criança e do adolescente, sendo que o candidato deverá obter a nota mínima 6 (seis) em cada uma das provas, comprovando possuir o domínio do vernáculo e o mínimo de conhecimento legal na área, indispensáveis para o cumprimento da função; e

III – a terceira fase, somente acessível aos candidatos que não foram eliminados nas fases anteriores, consiste na eleição propriamente dita, quando os candidatos terão seus nomes submetidos à escolha da comunidade.

SEÇÃO IV DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 36 O candidato poderá realizar propaganda nas normas previstas pela legislação eleitoral.

Art. 37 As cédulas e/ou urnas eletrônicas, em conformidade com a disponibilidade do Juizado Eleitoral para o processo de escolha, serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Jacarezinho, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

§ 1º O eleitor poderá votar em 5 (cinco) candidatos diferentes.

§ 2º Nas cabinas de votação, serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 38 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, em conjunto com o Ministério Público.

SEÇÃO V DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 40 Concluído o processo de escolha, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos mais votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



- § 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito, por ordem:
- I - o candidato que obteve maior nota na prova escrita de conhecimento do ECA;
 - II - o candidato que obteve maior nota na prova de redação;
 - III - o candidato melhor avaliado no psicotécnico; e
 - IV - o candidato com experiência mínima, comprovada, de 2 (dois) anos em instituição ou entidade de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 3º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, e então nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, em nome da comunidade de Jacarezinho.

§ 4º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, inclusive para suprir o período de férias dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DO SUBSÍDIO E DAS LICENÇAS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 41 O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

§ 1º Não se atribui aos Conselheiros a condição de funcionário ou servidor público municipal.

§ 2º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de qualquer outra atividade ou função pública ou privada.

Art. 42 A empresa privada que tiver empregado seu eleito para o Conselho Tutelar e o liberar para o exercício da função com garantia de emprego, cargo ou função, mantendo sua remuneração ou diferença entre este e o subsídio de Conselheiro Tutelar, será agraciada pelo CMDCA com diploma de relevantes serviços prestados à causa da Criança e do Adolescente, em cerimônia especialmente designada para este fim.

Art. 43 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal, poderá optar entre o subsídio de Conselheiro ou o subsídio percebido em função do cargo ou emprego ocupado na administração municipal, estadual ou federal, sendo totalmente vedada a acumulação dos proventos. Ficam-lhe, ainda, garantidos:

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



- I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, após findo o seu mandato; e
- II - a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO II DO SUBSÍDIO E DAS LICENÇAS

Art. 44 O Conselheiro Tutelar fará jus à percepção de gratificação mensal fixada no valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), como agente honorífico gratificado.

§ 1º O suplente que assumir o cargo, a título de suprir as férias e/ou quaisquer impedimentos do conselheiro titular, perceberá a gratificação mencionada no artigo 44 desta Lei.

§ 2º A gratificação fixada não gera relação de emprego com a municipalidade nem qualquer outro tipo de benefício ao conselheiro.

Art. 45 Aos Conselheiros serão concedidas férias de 30 (trinta) dias e 13º (décimo terceiro) salário após o primeiro ano de efetivo trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 46 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único Incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, dando-lhes o devido encaminhamento.

Art. 47 A fim de efetivar a atuação qualificada dos Conselheiros Tutelares, a municipalidade garantirá recursos necessários para o custeio de atividades de qualificação e capacitação aprovadas pelo CMDCA.

Art. 48 O Presidente, o Vice-presidente e os demais cargos do Conselho Tutelar, determinados pelo seu Regimento Interno, serão escolhidos pelos seus pares na primeira sessão do colegiado, para um mandato de 6 (seis) meses, permitida uma recondução.

Art. 49 O Conselho Tutelar é um órgão colegiado, devendo suas deliberações ser tomadas pela maioria de votos de seus integrantes, em sessões deliberativas próprias, realizadas da forma como dispuser o Regimento Interno, sem prejuízo do horário de funcionamento previsto nesta Lei.

J

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Art. Parágrafo único Quando um Conselheiro se encontrar sozinho em plantão, e, havendo urgência, ele poderá tomar decisões monocráticas, submetendo-as a posterior aprovação do colegiado, o mais breve possível, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Art. 50 O Conselho Tutelar funcionará em local cedido pelo Município ou em sede própria.

Art. 51 As atividades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar serão realizadas, em regime regular, das 8h00 (oito horas) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos) dos dias úteis.

§ 1º O atendimento ao público e o exercício das demais atribuições inerentes ao cargo serão realizadas tanto na sede do Conselho como em qualquer local em que seja necessária a presença do conselheiro tutelar, como forma de assegurar o pleno e pronto atendimento a todos os direitos garantidos às crianças e adolescentes.

§ 2º Pelo menos 1 (um) conselheiro estará sempre presente na sede do Conselho Tutelar, nos horários de funcionamento em regime regular, sendo as diligências e sindicâncias efetuadas pelos seus pares.

Art. 52 Nos dias e horários não compreendidos no período definido no artigo anterior, o atendimento e as demais atividades do Conselho, em caráter de urgência, serão efetivadas em regime de plantão.

Parágrafo único O regime de plantão será implementado mediante a formação de uma escala equânime de trabalhos entre seus membros, fixadas no Regimento Interno do Conselho Tutelar, sem prejuízo do regime regular de trabalho.

Art. 53 O Poder Executivo Municipal propiciará ao Conselho as condições de seu efetivo funcionamento, provendo-o de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

Art. 54 O Conselho Tutelar terá autonomia para requisitar serviços do Município nas áreas de:

- I - Saúde;
- II - Educação;
- III - Assistência social; e
- IV - outras, necessárias ao seu funcionamento.

Art. 55 O Regimento Interno do Conselho Tutelar fixará as normas de seu funcionamento, de conformidade com esta Lei e demais legislações inerentes à matéria.

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Prefeitura Municipal
Jacarezinho para Todos

Art. 56 Anualmente, o Conselho Tutelar apresentará relatório de suas atividades ao CMDCA, ao Executivo e à Câmara Municipal, acompanhado de informações referentes à situação das crianças e adolescentes do Município.

Parágrafo único O Conselho Tutelar, sempre que solicitado, encaminhará relatórios ao CMDCA.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS E DA PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 57 Cometerá falta grave o Conselheiro que:

- I - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
- II - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- III - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- IV - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- V - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido; e
- VI - agir com desídia nas suas funções e atribuições.

Art. 58 O Conselheiro, nos casos de falta grave comprovada, receberá sanção disciplinar de advertência aplicada, por escrito, pelo próprio colegiado do Conselho Tutelar, comunicado o fato ao CMDCA.

§ 1º O Colegiado do Conselho Tutelar agirá de ofício ou motivado por denúncias.

§ 2º No caso de reiteração da conduta, o Colegiado do Conselho Tutelar encaminhará o processo para o CMDCA, que, em reunião especial, ouvidas as partes, poderá deliberar pela suspensão do Conselheiro de suas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem direito à gratificação, garantindo-se sempre ao Conselheiro acusado o direito à ampla defesa.

§ 3º A reiteração da conduta, após o recebimento da pena de suspensão disciplinar, será considerada prática incompatível com o exercício das funções de Conselheiro Tutelar, obrigando a instauração de procedimento administrativo objetivando a destituição do Conselheiro do cargo, nos termos do inciso VI do artigo 59 desta Lei.

Art. 59 Perderá o mandato o conselheiro tutelar:

- I - por doença que exija licenciamento por mais de 90 (noventa) dias;
- II - por morte;
- III - que assumir cargo político-partidário eletivo;
- IV - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



V - for condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90; e

VI - que praticar conduta incompatível com a função e a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º A destituição do conselheiro será declarada pelo CMDCA, de ofício, nos casos dos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º O processo administrativo de destituição, nos casos dos incisos IV, V e VI deste artigo, será instaurado mediante solicitação do CMDCA, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que, após a instauração e desenvolvimento de procedimento administrativo próprio, assegurados a imparcialidade dos sindicantes, o direito ao contraditório e a ampla defesa, encaminhará o processo novamente ao CMDCA.

§ 3º O processo administrativo será acompanhado por uma Comissão de Ética, cuja composição assegurará a participação de membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar contra o direito da criança ou adolescente constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo sindicante, oferecer notícia do ato ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

§ 5º O processo de apuração será sigiloso, devendo ser concluído em breve espaço de tempo e, depois de ouvido o indiciado, deverá existir um prazo para este apresentar sua defesa, sendo-lhe facultada a consulta aos autos.

§ 6º As conclusões do processo administrativo, bem como o parecer da Comissão de Ética, devem ser remetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em Plenária, decidirá sobre a penalidade a ser aplicada, que poderá variar da suspensão de 1 (um) a 3 (três) meses, sem gratificação, até a efetiva destituição argüida neste artigo, seguindo os trâmites determinados pelo seu Regimento Interno.

§ 7º Nos casos de suspensão disciplinar, será convocado, pelo mesmo prazo de duração da pena, o suplente.

§ 8º A penalidade aprovada em Plenária do Conselho, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, situação em que o Prefeito Municipal dará posse ao primeiro suplente.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DE SUA GESTÃO

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 - 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Art. 60 O Conselho Tutelar, com a antecedência necessária e ouvida a Secretaria de Planejamento, encaminhará ao Prefeito Municipal a proposta de inclusão, na Lei Orçamentária, dos recursos para o funcionamento do Conselho.

Art. 61 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, propiciará o apoio administrativo e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, que terá previsão orçamentária específica.

Art. 62 O Conselho Tutelar deverá prestar contas ao CMDCA, bem como manter à disposição de qualquer interessado a escrituração contábil e respectivos documentos.

Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nºs 1.145/1993 e 1.611/2004.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 19 de setembro de 2005.

VALENTINA HELENA ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 – 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9749/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.577,60 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais sessenta centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.314	
		Obras e Instalações – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	
4.4.90.51.00	4802		287.577,60
TOTAL DO CRÉDITO			287.577,60

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	287.577,60
TOTAL		287.577,60

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2884 – 33 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9750/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0820	Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica	
DOTAÇÃO		0820.1236100302.050	
3.1.90.13.00	3389	Contribuições Patronais – Fonte: 3101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercícios Anteriores.	650.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			650.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na Fonte de Recursos abaixo:

101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal